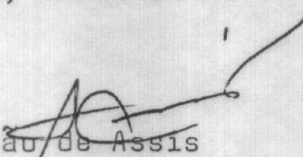
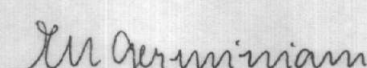


Autoriza a Prefeitura do Município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, a pagar débito às Centrais Elétricas de Minas Gerais, CEMIG, através do ICM.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, autorizada a pagar às Centrais Elétricas de Minas Gerais-CEMIG, os débitos relativos a Iluminação Pública, em prestações mensais, de acordo com o estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e a Diretoria da CEMIG.
- Artigo 2º - Fica a CEMIG, autorizada a proceder ao que for necessário ao recebimento das quotas mensais devidas à CEMIG pelo ICM, para o cumprimento do estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), e a Diretoria da CEMIG.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de Junho de 1978.


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração